



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – SME

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, e o disposto no Decreto Municipal nº 8.313/2017, com alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 8.578/2018, torna público que se encontra em aberto o **Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - SME**, a todas as Organizações da Sociedade Civil, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (art. 33, I, Lei 13.019/14), que atendam às condições previstas nas leis acima mencionadas e contidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para a celebração de Termo de Fomento visando à disponibilização de 28 (vinte e oito) monitores para os veículos do programa de transporte escolar da rede municipal de ensino de Guaratinguetá. A parceria justifica-se pela necessidade de garantir a segurança, o conforto e o bem-estar dos alunos durante o trajeto entre suas residências e as unidades escolares, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), promovendo o acesso a um serviço de qualidade que favoreça o desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

1.2. A frota municipal que necessita de monitores é composta por:

- Kombi: 8 (oito) unidades;
- Van: 9 (nove) unidades;
- Ônibus: 11 (onze) unidades.
- Total: 28 (vinte e oito) veículos.

1.3. Os monitores serão responsáveis por:

- Auxiliar no embarque e desembarque seguro dos alunos.
- Orientar os alunos sobre normas de conduta durante o trajeto.
- Zelar pela disciplina e segurança dentro do veículo.
- Prestar suporte em situações de emergência.
- Manter comunicação com motoristas e equipe gestora.
- Registrar incidentes e ocorrências.
- Entre outras atividades que necessite dentro do veículo.

1.4. A parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos conforme a necessidade da Administração Pública, mediante justificativa e aprovação do gestor da parceria.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



Secretaria Municipal

Educação

- A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho, o qual guardará consonância com as metas da parceria.
- Para a execução das ações objeto deste Termo de Fomento, serão utilizados os 28 (vinte e oito) veículos da frota municipal de transporte escolar, conforme planejamento e necessidade definida pela Secretaria Municipal de Educação.

1.5. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988.

II - Lei Federal nº. 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

III - Lei Federal nº 12.764/2012, Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

IV - Lei Federal nº 13.019/ 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Marco Regulatório.

V - Lei Federal nº 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa.

VI - Lei nº 13.146/, Lei Brasileira de Inclusão.

VII - Lei Municipal nº 4.581/2015, Plano Municipal de Educação.

VIII - Decreto Municipal nº 8.313/2017.

IX - Decreto Municipal nº 8.578/2018;

X - Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente seu TÍTULO III, Capítulo I, Seção IV, que trata dos termos de colaboração e fomento na área municipal, ou outro que venha a substituí-lo.

XI - Portaria nº 22 - SME de 27 de outubro de 2022.

1.6. O objeto em questão visa o serviço de disponibilização de 28 (vinte e oito) monitores para os veículos do programa de transporte escolar da rede municipal de ensino de Guaratinguetá, dentre eles, 02 (dois) volantes.

1.7. A OSC fica vedada de realizar cobranças compulsórias das pessoas ou famílias beneficiárias direta ou indiretamente do objeto do presente Termo de Fomento.

1.8. As etapas de execução do presente Termo de Fomento ficam restritas ao período de sua vigência.

2. DO CRONOGRAMA

2. A realização deste Chamamento Público observará o seguinte cronograma:

Publicação do edital	25 de fevereiro de 2026
Prazo para a impugnação ao que está previsto neste edital	Até 27 de março de 2026 às 17h
Apresentação das propostas	31 de março de 2026 (9h às 17h)



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



Publicação do resultado preliminar	10 de abril de 2026
Apresentação de recursos ao resultado preliminar	Até 17 de abril de 2026 às 17h
Julgamento dos recursos apresentados ao resultado preliminar	Até 24 de abril de 2026
Publicação do resultado final	27 de abril de 2026
Homologação	28 de abril de 2026
Início da execução do contrato	04 de maio de 2026

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, e sejam regidas por normas de organização interna que prevejam expressamente:

- Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.1. As Organizações da Sociedade Civil também deverão possuir:

- No mínimo, 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.
- Condições materiais, técnicas e operacionais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

4. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ficarão impedidas de celebrar parceria, nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as Organizações da Sociedade Civil que:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



- I. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional.
- II. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
- III. Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Guaratinguetá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- IV. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - a. Forem sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.
 - b. Forem reconsideradas ou revistas às decisões pela rejeição.
 - c. As apreciações das contas estiverem pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- V. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.
 - b. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
 - c. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com órgãos e entidades da administração pública municipal sancionadora, por prazo não superior a dois anos.
 - d. Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VI. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- VII. Tenham entre seus dirigentes pessoa:
 - a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



- b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
- c. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

5.1. Durante o horário previsto para a apresentação das propostas, qual seja, 31 de março de 2026, das 09h às 17h, cada Organização da Sociedade Civil proponente deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, Setor Financeiro, situado na Praça Condessa de Frontin, nº 82, Centro, Guaratinguetá-SP, CEP 12500-180, envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, os dados constantes dos itens 5.3 e 5.4.

5.2. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estipulado, não sendo permitida a participação de interessados em desacordo com este Edital.

5.3. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS

5.3.1. O envelope nº 01 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

Envelope nº 01 - Documentos

Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 - Monitores para os veículos do Programa de Transporte Escolar

Entidade:

Endereço:

CNPJ Nº:

Telefone:

Modalidade: Educação Básica.

5.3.2. A documentação deverá ser entregue na ordem do presente instrumento convocatório, devendo todas as páginas serem devidamente numeradas, assinadas e em ordem. Deverá ser entregue também, dentro do envelope, pen-drive com todos os documentos em formato digital.

5.3.3. O envelope nº 01 deverá conter a seguinte documentação obrigatória, sob pena de inabilitação da entidade interessada, devendo ser apresentada no original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, não sendo permitida a autenticação durante a sessão.

- a. Manifestação de interesse assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital.
- b. Cópia do Estatuto Social da Entidade registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



- c. Cópia da ata de eleição e relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, número da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e, se possível, telefone e endereço de correio eletrônico (e-mail), de cada um deles.
- d. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a existência da organização da sociedade civil por prazo superior a 02 (dois) anos.
- e. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação ou comodato.
- f. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, na área educacional ou de natureza semelhante, a exemplo de atestados de experiência emitidos por organizações/ órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários bem como os resultados alcançados, notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas, publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento como prêmios locais recebidos.
- g. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:
 - I. A existência de condições da organização da sociedade civil ou sobre a previsão de contratações com recursos da parceria.
 - II. Que a Organização da Sociedade Civil se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
 - III. Que não existem fatos impeditivos de sua participação no Chamamento Público e se compromete a comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer fato que venha a comprometer sua habilitação, inclusive durante a execução da parceria.
 - a. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização não tenha entre seus dirigentes, pessoa:
 - I. Cujas contas relativas a parceria tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



II. Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

III. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429/ 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/14).

- a. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização não tenha como dirigente membro de Poder ou de Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, III, Lei 13.019/14).
- b. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a Organização não tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos (art. 39, IV, Lei 13.019/14).
- c. Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública da União.
- d. Certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Pública do Município.
- e. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- f. Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual.
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.4. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto do item 5.3.3, letras “k” a “m”, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas pela internet pelos órgãos competentes.

5.3.5. A ausência de quaisquer documentos exigidos neste Edital para o Chamamento Público, ou se apresentados de forma incompleta ou incorreta, com rasuras ou com a validade expirada, acarretará a inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

5.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



III. Prazo para atendimento ao item 14.3.6, será de 5 (cinco) dias.

5.3.7. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem ao longo do procedimento, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

5.4. DO ENVELOPE Nº 02 – PLANO DE TRABALHO

5.4.1. O envelope nº 02 deverá conter a seguinte identificação e conteúdo:

Envelope nº. 02 – Plano de Trabalho

Chamamento Público de Organização da Sociedade Civil

Editais de Chamamento Público nº 02/2026 - Monitores para os veículos do Programa de Transporte Escolar

Entidade:

Endereço:

CNPJ Nº:

Telefone:

Modalidade: Educação Especial.

5.4.2. O Plano de Trabalho da disponibilização de 28 (vinte e oito) monitores, dentre eles, 02 (dois) volantes, para os veículos do programa de transporte escolar da rede municipal de ensino de Guaratinguetá, com timbre da Organização e assinaturas do representante legal e dos responsáveis pela elaboração do documento seguindo o formato do ANEXO III.

5.4.3. O Plano de Trabalho deverá atender as metas do item 4 do Termo de Referência de que trata esse edital e prever, no mínimo, as seguintes informações, conforme disposto no artigo 22, da Lei Federal nº. 13.019/2014:

- a. A descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com as atividades propostas.
- b. O histórico da entidade e sua experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza educacional.
- c. As ações a serem executadas e a metodologia adotada para o alcance dos resultados esperados.
- d. As metas a serem alcançadas, bem como os indicadores quantitativos e qualitativos destinados a aferir seu cumprimento, considerando os recursos provenientes do Termo de Colaboração a ser celebrado.
- e. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
- f. Quantidade de profissionais de apoio e a equipe técnica única necessária para a execução das atividades, com a descrição da carga horária, funções, qualificação necessária e respectiva remuneração.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal
Educação

- g. O valor global e a previsão orçamentária para a realização dos serviços.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A documentação apresentada será julgada e selecionada pela Comissão de Seleção de acordo com o estabelecido neste EDITAL.

6.1.1. A Comissão de Seleção, responsável pela análise dos documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil dentro do prazo estabelecido neste Edital, será composta pelos seguintes integrantes:

Nome	Lotação
Gabriel Lemes Rosa	Secretaria Municipal de Educação
Fernando Augusto Lemes da Silva	Transporte Escolar
Alexandra de Cássia Fonseca	Diretora Escolar

6.1.2. Caso necessário, a Comissão de Seleção poderá solicitar complementação de informações para as OSCs, estabelecendo o prazo para que as entidades se manifestem por escrito quanto ao solicitado, observando o disposto no item 5.3.6.

6.1.3. Na análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção verificará sua validade e tempestividade, de acordo com a data de protocolo na Secretaria de Educação da Estância Turística de Guaratinguetá.

6.1.4. A Comissão de Seleção elaborará ata circunstanciada dos trabalhos realizados e remeterá o resultado do Chamamento Público ao Gabinete da Secretaria de Educação, com a lista das entidades aptas, para fins de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e no Diário Oficial do Município.

6.2. A Comissão será responsável por verificar a regularidade da documentação, avaliar os critérios estabelecidos no Edital e garantir a transparência e legalidade do processo seletivo.

6.3. As avaliações das propostas terão caráter eliminatório e classificatório.

6.4. As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes Critérios de Julgamento:

I – CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS:

6.4.1. As propostas serão automaticamente desclassificadas se não atenderem ao quanto previsto no Quadro I:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



QUADRO I: AVALIAÇÃO ELIMINATÓRIA				
Nº	Crítérios	Sim	Não	Fundamento/Justificativa
1	Os envelopes estavam lacrados?			
2	Foram apresentados todos os documentos assinados, numerados e em ordem de acordo com o exposto no EDITAL?			
3	OSCs regularmente constituídas ou, se estrangeiras, que estejam autorizadas a funcionar no território nacional;			
4	OSC que tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Guaratinguetá, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;			
PROPOSTA ELIMINADA				

II – CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS

6.4.2. - As OSCs habilitadas serão avaliadas conforme os critérios abaixo, totalizando **100 pontos**:

AVALIAÇÃO TÉCNICA (CLASSIFICATÓRIA) - PONTUAÇÃO	
Crítérios	Pontuação
Valor da Proposta e Coerência Orçamentária	Até 40 (quarenta) pontos
Plano de Trabalho	Até 30 (trinta) pontos
Capacidade Técnica	Até 20 (vinte) pontos
Tempo de Existência da OSC	Até 10 (dez) pontos
Total Máximo Alcançável	100 (cem) pontos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



QUADRO II: AVALIAÇÃO TÉCNICA (CLASSIFICATÓRIA)					
Nº	Critério de Julgamento	Material para Aferição	Itens de Avaliação	Escala de Pontuação	Pontuação Máxima atingida
1	Valor da Proposta e Coerência Orçamentária	Conforme documentos previstos nos itens: 5.4.3 letras F e G e 9.2	Adequação do valor proposto aos custos reais da atividade	20 (vinte) pontos	Até 40 (quarenta) pontos
			Distribuição e justificativa dos custos no orçamento	10 (dez) pontos	
			Equilíbrio entre custo e impacto do serviço prestado	10 (dez) pontos	
2	Plano de Trabalho	Conforme documentos previstos no item 5.4.3	Clareza e detalhamento do serviço a ser prestado.	10 (dez) pontos	Até 30 (trinta) pontos
			Metodologia e estratégia de execução.	10 (dez) pontos	
			Compatibilidade com o decreto Municipal nº 8.313/2017	10 (dez) pontos	
3	Capacidade Técnica	Conforme documentos previstos no item 5.3.3 letra F e 5.4.3 letras B e F	Equipe com experiência prévia compatível com o serviço.	10 (dez) pontos	Até 20 (vinte) pontos
			Estrutura operacional disponível para atendimento da demanda	10 (dez) pontos	
4	Tempo de Existência da OSC.	Conforme documentos previstos no item 5.3.3 letra B.	Tempo de Existência OSC.	01 (um) ponto por ano existência.	Até 10 (dez) pontos
*Plano de Trabalho: A avaliação considerará o exposto no ANEXO III do Edital.					
RESULTADO					
Pontuação:		Fundamento/Justificativa:			

6.4.3. As OSCs serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida.

- Em caso de empate, terá prioridade a OSC com melhor valor da proposta e coerência orçamentária (item 01 do quadro de avaliação técnica).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



- O resultado final será publicado no site da Prefeitura de Guaratinguetá, Diário Oficial do Município, conforme o cronograma do edital.

6.5. Serão julgadas habilitadas as propostas que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação e classificadas com a maior pontuação na ordem decrescente.

6.6. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização do ajuste no Plano de Trabalho das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, sendo observados os termos e as condições da proposta e do EDITAL, circunstância em que a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria, de acordo com art. 22 do Decreto Municipal nº 8.313/2017.

7. DA DIVULGAÇÃO, DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá (<https://guaratingueta.sp.gov.br/>) Diário Oficial do Município.

7.2. As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, excluído dia do início e incluindo o final.

7.3. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Setor Financeiro, situado na Praça Condessa de Frontin, nº. 82, Centro, Guaratinguetá-SP, CEP 12500-180.

7.4. Caso seja apresentado recurso no prazo fixado no item 7.2, será concedido igual prazo para que eventual Organização da Sociedade Civil diretamente interessada responda ao recurso, se assim quiser, devendo, para tanto, ser notificada por e-mail ou por correspondência.

7.5. Caso sejam interpostos recursos, a Comissão de Seleção, após a resposta da Organização da Sociedade Civil eventualmente interessada, avaliará os argumentos apresentados e poderá reconsiderar a decisão recorrida, se assim entender necessário à luz dos fatos e das regras deste Edital.

7.6. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item anterior.

7.7. Eventual acolhimento dos recursos importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

7.8. O resultado do julgado do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s), no site do Município da Estância Turística de Guaratinguetá <https://guaratingueta.sp.gov.br/> e no Diário Oficial do Município.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



7.9. A homologação do procedimento é de competência da Secretaria Municipal de Educação e não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil, mas obriga a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.

7.10. A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito à indenização às Organizações da Sociedade Civil participantes.

8. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Termo de Fomento, na forma da minuta que integra o presente edital, em seu Anexo IV, após a tomada das seguintes providências:

- a. Emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela consultoria jurídica da Prefeitura Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria.
- b. Emissão de parecer de órgão técnico, observado o disposto no artigo 35, inciso V, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.
- c. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto.
- d. Aprovação do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal nº 8.313/2017.

8.2. O Termo de Fomento celebrado será formalizado observando as cláusulas essenciais previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como o Decreto Municipal nº 8.313/2017 com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578/2018 e o previsto neste edital e seus Anexos.

8.3. A celebração da parceria ocorrerá através da assinatura do Termo de Fomento, pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Representante Legal da Organização da Sociedade Civil assumindo o compromisso ao cumprimento das cláusulas definidas no Termo.

8.4. Para a celebração do Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil deverá ainda:

- I – Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos nos artigos antecedentes;
- II - Estar em dia com a prestação de conta de recursos públicos recebidos anteriormente;
- III - Não constar em cadastro municipal, estadual e federal de apenadas e ou inadimplentes.

8.5. O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, por até 05 (cinco) anos nos Termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



8.6. O Plano de Trabalho da Parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão pela dotação orçamentária 02.09.02.12.361.0016.25.63.3.3.50.39.01 - Tesouro (01).

9.2. O valor global de referência para a execução do objeto desta parceria é de R\$1.957.500,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para o período de 12 (doze) meses. O valor mensal estimado é de R\$163.125,00 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e cinco reais).

9.3. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do município, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

9.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

9.5. A execução será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo Município, mediante fiscalização técnica e prestação de contas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

10. DA EXECUÇÃO DA PARCEIRA

10.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho, o qual guardará consonância com as metas da parceria, e a observância do quanto estabelecido no item 1.4 deste edital.

10.2. A Organização da Sociedade Civil compromete-se a manter disponíveis e a fornecer ao Órgão Concessor, sempre que solicitado, todas as informações, registros e dados relativos aos resultados de alunos, unidades escolares e rede municipal, durante a vigência da parceria, inclusive após o seu encerramento, sem que disso resulte qualquer ônus, custo adicional ou cobrança ao Órgão Concessor, independentemente do motivo do término da parceria.

10.3. A execução da parceria ocorrerá em conformidade com as exigências previstas:

I – na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

II– no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 8.313/2017, que trata da liberação e contabilização dos recursos, das compras, contratações e da realização de despesas e pagamentos e das alterações na parceria.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



III – em observância ao artigo 60 da Lei nº 13.019/2014, para que a execução das parcerias seja também acompanhada e fiscalizada pelos conselhos municipais de políticas públicas das áreas correspondentes.

IV – nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

V – no previsto neste EDITAL e seus Anexos.

11. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. O serviço a ser prestado que compuser o Termo de Fomento será objeto de monitoramento, acompanhamento e avaliação permanentes pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2. O monitoramento e avaliação do Termo de Fomento será realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelos seguintes membros:

Nome	Lotação
Alaerte Ribeiro	Transporte Escolar
Elis Regina de Oliveira Pinto	Secretaria Municipal de Educação
Edineia Aparecida da Silva Tavares	Diretora Escolar

11.2.1. A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante ato do Secretário Municipal de Educação devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

11.3. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução dos serviços citados no *caput* compreendem as seguintes atribuições:

I - coordenar, articular, assegurar e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de cada um dos serviços.

11.4. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - Da definição e composição da equipe e atribuições apresentadas no Plano de Trabalho.

II - Da permanência e exata atuação da equipe composta, de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência.

III - Das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado.

IV - Dos resultados alcançados pelas unidades escolares e alunos, considerando o cumprimento dos objetivos pactuados e a efetividade das ações desenvolvidas.

11.5. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

I - análise de documentos de gestão e acompanhamento de resultados alcançados;

II - visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- IV- estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

11.6. É dever das organizações da sociedade civil selecionadas, durante toda a execução da parceria:

- I - Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.
- II - Desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, de seus estatutos sociais e regimentos internos, submetendo-se à gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas pela administração pública, através da SME.
- III - Prestar à administração pública, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente.
- IV - Promover, no prazo estipulado pela administração pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.
- V - Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações.
- VI - Participar de reuniões dos conselhos municipais, fóruns e grupos de trabalho.
- VII - Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados implantados pela OSC, assegurando o registro, o controle e a rastreabilidade das informações relativas ao projeto em execução.
- VIII - Apresentar à administração pública, os relatórios mensais e anuais técnicos e financeiros do(s) serviços executados.

11.7. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos municipais de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Fomento, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

11.8. A Secretaria da Educação, caso entenda necessário, designará técnicos(as) de referência da política pública, que não sejam membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para assessorar este colegiado no desenvolvimento do seu trabalho.

11.9. O monitoramento e avaliação ocorrerão em conformidade com as exigências previstas:

- I – na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;
- II – no Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 8.313/2017, que trata da Comissão de Monitoramento e Avaliação e das ações e dos procedimentos;
- III – nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- IV – no previsto neste EDITAL e seus Anexos.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



12.1. A prestação de contas tem o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

12.2. A apresentação e análise da prestação de contas ocorrerão em conformidade com as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 8.313/2017 que trata da prestação de contas e nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo ser entregues ao Gestor de Parcerias por meio físico e digital.

12.3. A Organização da Sociedade Civil deverá, mensalmente, alimentar a plataforma eletrônica para fins de prestação de contas parcial, conforme o artigo 65 da Lei nº 13.019/2014. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e o gestor da parceria analisarão periodicamente as informações registradas, procedendo ao fechamento do relatório final de forma anual, nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 8.313/2017. Havendo necessidade de ajustes, estes serão solicitados às Organizações da Sociedade Civil.

12.4. A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações referentes ao Termo de Fomento celebrado com a Municipalidade, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

12.5. A prestação de contas será realizada mensalmente, devendo ser apresentada até 15 dias após o final de cada mês, sendo certo que o descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste edital poderá ensejar a instauração de diligência, a aplicação de glosa, a suspensão do repasse, a rescisão da parceria ou a adoção de outras medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A prestação de contas deve incluir:

- Conciliação bancária.
- Notas fiscais e comprovantes de transferência dos pagamentos efetuados.
- Guias de encargos e comprovantes de pagamentos.
- Extratos bancários do exercício.
- Planilha de Execução Orçamentária com todos os lançamentos do período.
- Relatório de Execução do Objeto com os atendimentos realizados, demonstrando o cumprimento das metas.

13. DAS SANÇÕES/ VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com o Decreto Municipal nº 8.313/2017 e/ou com o presente edital e seus anexos, o Município de Guaratinguetá poderá aplicar as sanções previstas no Capítulo XI do Decreto Municipal nº 8.313/2017.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



13.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por períodos iguais ou inferiores, a critério do município, até o limite de 5 (cinco) anos, a teor do § 1º, do artigo 25, do Decreto Municipal nº 8.313/2017.

13.3. A Entidade poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, mediante manifestação expressa e recepcionada pelo município em até 90 (noventa) dias do vencimento da vigência do termo de colaboração.

13.4. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento à parceria, respeitadas as condições legais.

13.5. A não prorrogação do prazo de vigência da parceria por conveniência do município não gerará à Entidade direito a qualquer espécie de indenização.

13.6. Não obstante o prazo estipulado no caput, à vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração da parceria estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

13.7. Para a prorrogação da vigência da parceria é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento, atingindo as metas (§ 5º, art. 55, do Decreto 8.313/2017)

13.8. Reajuste do valor da parceria, caso a OSC verifique a necessidade de reajuste visando o reequilíbrio financeiro ocasionado por dissídio coletivo:

- O reajuste será baseado na variação percentual do dissídio coletivo, conforme definido em estatuto próprio.
- A solicitação de reajuste deve ser formalizada por meio de requerimento, acompanhada de justificativa técnica.
- O reajuste não será automático e dependerá de análise da Secretaria Municipal de Educação, considerando a viabilidade orçamentária.
- Caso aprovado, o novo valor será incorporado ao Plano de Trabalho no exercício financeiro seguinte.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente Termo de Fomento será acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do (a) Gestor (a) de Parcerias, Srª Ana Paula Braga de Campos Rodrigues, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2. Poderá ser designado a qualquer tempo Gestor das Parcerias, mediante ato do Secretário Municipal de Educação, devidamente publicado na imprensa oficial, sem necessidade de divulgação de novo Edital.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As OSCs assumem todos os custos de participação no Chamamento Público, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

15.2. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo às Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação o seu arquivamento.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação.

15.4. Fica expressamente vedada à Organização da Sociedade Civil:

I - Contratação de pessoas que tenham mantido vínculo funcional, empregatício ou contratual com a Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera federativa, nos seis meses anteriores à celebração da parceria ou ao início da contratação pela Organização da Sociedade Civil, quando caracterizado risco de conflito de interesses ou comprometimento da impessoalidade.

15.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinguetá-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente chamamento público e/ou contrato dela decorrente.

15.6. Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação esclarecimentos acerca do presente Chamamento Público em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a entrega da documentação, por meio eletrônico no endereço educacao@guaratingueta.sp.gov.br, que deverá ter o seu recebimento confirmado através dos telefone 3128-7777 ou protocolizar nos dias úteis das 09h às 17h na Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça Condessa de Frontin, nº 82, Centro, CEP 12500-180, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

15.7. O edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá (<http://guaratingueta.sp.gov.br>), Diário Oficial do Município.

15.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas neste instrumento poderá ensejar:

- Diligência.
- Glosa.
- Suspensão do repasse.
- Rescisão da parceria.
- Demais medidas administrativas cabíveis.

Observado o devido processo legal e a legislação aplicável.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



Secretaria Municipal

Educação

16. DOS ANEXOS

16.1 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o Termo de Referência e seus ANEXOS:

- Anexo I** Modelo de Manifestação de Interesse em participar do Chamamento Público.
- Anexo II** Modelo de Declaração.
- Anexo III** Modelo de Plano de Trabalho.
- Anexo IV** Modelo de Termo de Colaboração.

Município da Estância Turística de Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO MODESTO DOS SANTOS
Data: 25/02/2026 15:24:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Bruno Modesto dos Santos
Vice - Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Educação
Município da Estância Turística de Guaratinguetá

TERMO DE REFERÊNCIA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



1. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à disponibilização de 28 (vinte e oito) monitores, dentre eles 02 (dois) volantes, para atuação nos veículos do Programa de Transporte Escolar da rede municipal de ensino de Guaratinguetá, garantindo segurança, conforto e bem-estar aos alunos durante o trajeto entre suas residências e as unidades escolares.

A parceria justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de segurança e acompanhamento dos estudantes usuários do transporte escolar municipal, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e a legislação educacional vigente. A presença de monitores qualificados contribui para a redução de riscos, organização do embarque e desembarque, orientação comportamental dos alunos e pronta atuação em situações emergenciais, promovendo um serviço público de qualidade e impacto positivo no processo educacional.

2. OBJETIVOS

Assegurar a prestação de serviço contínuo, qualificado e seguro de acompanhamento dos alunos da rede municipal de ensino de Guaratinguetá durante o transporte escolar, por meio da disponibilização de monitores capacitados, contribuindo para a proteção, o bem-estar e a permanência dos estudantes no ambiente educacional.

- Garantir a presença de monitores em todos os veículos do transporte escolar municipal definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- Promover a segurança física e emocional dos alunos durante os trajetos de ida e volta entre residência e unidade escolar.
- Auxiliar no embarque e desembarque ordenado e seguro dos estudantes.
- Orientar os alunos quanto às normas de conduta, convivência e disciplina no interior dos veículos.
- Apoiar motoristas e equipes gestoras na prevenção e resolução de intercorrências durante o transporte.
- Contribuir para a redução de riscos, incidentes e acidentes no transporte escolar.
- Assegurar atendimento adequado aos alunos que demandem atenção específica, respeitando os princípios da inclusão e da acessibilidade.
- Fortalecer a comunicação entre monitores, unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.
- Registrar, acompanhar e comunicar ocorrências relevantes, subsidiando ações de monitoramento e melhoria contínua do serviço.

3. PÚBLICO-ALVO

Serão beneficiários diretos os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino de Guaratinguetá que utilizam o transporte escolar municipal, abrangendo diferentes etapas da educação básica.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



4. METAS

Constituem metas da parceria:

- Disponibilizar 28 (vinte e oito) monitores para atuação diária nos veículos do transporte escolar municipal.
- Garantir o acompanhamento integral dos alunos durante o trajeto escolar.
- Assegurar o cumprimento das normas de segurança e conduta no interior dos veículos.
- Contribuir para a redução de ocorrências e incidentes no transporte escolar.
- Promover comunicação eficiente entre monitores, motoristas, unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação.

5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A execução do serviço ocorrerá de forma contínua, durante os dias letivos, conforme o calendário escolar da rede municipal de ensino. Os monitores deverão ser previamente capacitados pela OSC, observando orientações da Secretaria Municipal de Educação, e alocados conforme o planejamento da frota municipal de transporte escolar.

Os monitores deverão desempenhar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Auxiliar os alunos no embarque e desembarque seguro;
- Orientar quanto às normas de conduta e convivência durante o trajeto;
- Zelar pela disciplina, segurança e integridade física dos alunos;
- Prestar apoio em situações de emergência;
- Manter comunicação permanente com motoristas e equipe gestora;
- Registrar e comunicar incidentes, ocorrências e intercorrências.

6. RECURSOS HUMANOS

A OSC deverá disponibilizar equipe compatível com a execução do objeto, composta por 28 (vinte e oito) monitores, dentre eles 02 (dois) volantes, devidamente qualificados, além de responsável técnico e equipe administrativa necessária ao acompanhamento, supervisão e gestão da parceria, com descrição de funções, carga horária e remuneração no Plano de Trabalho. Equipe composta minimamente por:

- 1 Coordenador Geral.
- 1 Assistente Administrativo.
- 1 carro com motorista.
- 28 Monitores.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



A execução da parceria será monitorada e avaliada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de:

- Análise de relatórios técnicos e financeiros;
- Visitas técnicas in loco;
- Reuniões periódicas de acompanhamento;
- Avaliação dos resultados alcançados e do cumprimento das metas pactuadas.

Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO MODESTO DOS SANTOS
Data: 25/02/2026 15:26:42-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Bruno Modesto dos Santos
Vice - Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Educação
Município da Estância Turística de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



**ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO PARA MANIFESTAÇÃO DE
INTERESSE EM PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

Ofício nº _____/2026

Município da Estância Turística de Guaratinguetá, _____ de _____ de 2026.

Assunto: Manifestação de interesse:

Modalidade: Educação Básica

Senhor Secretário de Educação,

Em atenção ao Edital de Chamamento Público nº. 03/2026 - SME, eu, (nome do Representante, constante do Estatuto e Ata em vigor registrados no Cartório), RG nº _____, CPF nº _____, (Cargo) da Organização da Sociedade Civil, _____ (NOME DA ENTIDADE) _____, CNPJ nº _____, situada na Rua / Avenida _____, nº _____, Bairro _____, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, venho, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, MANIFESTAR INTERESSE, em participar do Chamamento Público na Modalidade Educação Básica.

Declaro, ainda que é de minha inteira responsabilidade acompanhar os Editais e cumprir os prazos estipulados.

Atenciosamente,

Cargo – Nome da Entidade
Nome Completo
RG e CPF
Telefone e e-mail

Ao Senhor
Bruno Modesto dos Santos
Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Educação do Município de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da cédula de identidade nº [NÚMERO RG] e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob nº [NÚMERO CPF], na qualidade de [CARGO/FUNÇÃO] da organização [NOME COMPLETO DA OSC], inscrita no CNPJ sob nº [NÚMERO CNPJ], sediada no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], por este meio DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. A organização que represento NÃO SE ENCONTRA em qualquer das situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, quais sejam:

- a) Tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos.
- b) Tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou tenha sofrido condenação cujos efeitos secundários atinjam a capacidade de contratar com o poder público.
- c) Tenha sido declarada inidônea por órgão da administração pública.
- d) Esteja inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).
- e) Tenha sofrido condenação transitada em julgado por crime de corrupção, lavagem de dinheiro ou crime contra a administração pública.
- f) Esteja impedida de receber recursos públicos em razão de decisão judicial ou administrativa.
- g) Tenha deixado de prestar contas de recursos públicos recebidos em exercícios anteriores.
- h) Tenha sido punida com a proibição de receber recursos públicos, em razão de violação dos direitos da criança ou do adolescente.

2. A organização que represento ATENDE a todos os requisitos de habilitação previstos no Art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- a) É pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- b) Possui, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo na Receita Federal do Brasil (CNPJ);
- c) Possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- d) Possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

3. Os membros da diretoria, conselheiros e dirigentes da organização que represento NÃO POSSUEM impedimentos legais para participar de parcerias com a administração pública.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



4. A organização que represento NÃO POSSUI em seu quadro de dirigentes:

- a) Membro de Poder da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.
- b) Membro do Ministério Público.
- c) Dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

4. Todos os dados fornecidos nesta declaração são verdadeiros e correspondem à realidade.

5. Tenho ciência de que a falsidade desta declaração sujeitará a organização que represento às sanções previstas em lei, inclusive a desclassificação do processo de seleção, rescisão do Termo de Colaboração e aplicação de penalidades administrativas.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal:

[NOME COMPLETO]
[CARGO/FUNÇÃO]
[CPF]
[RG]

Observações:

- 1. Esta declaração deve ser assinada pelo representante legal da OSC, conforme consta no estatuto social.
- 2. A assinatura deve ser reconhecida em cartório ou acompanhada de cópia autenticada de documento de identificação do signatário.
- 3. Em caso de falsidade desta declaração, a OSC estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação penal aplicável.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



1.1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE (MANTENEDORA):

Nome:		Código:
Logradouro:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Regional:
CNPJ:		

1.2. INSTITUIÇÃO:

Nome:		
Logradouro:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Regional:
Número da Portaria de autorização de funcionamento:		

1.3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS (PRESIDENTE/ VICE PRESIDENTE/ DIREÇÃO):

Nome:	
RG.:	Órgão Expedidor e UF
CPF:	Data de Nascimento:
Cargo:	
Período do mandato:	
E-mail institucional:	
E-mail particular:	
Assinatura:	

1.4. IDENTIFICAÇÃO DOS CONSELHEIROS: (TODOS OS MEMBROS DOS CONSELHOS DA OSC)

Nome:	
RG.:	Órgão Expedidor e UF
CPF:	Data de Nascimento:
Tipo de Conselho:	
Cargo:	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



Período do mandato da diretoria:
E-mail institucional:
E-mail particular:
Assinatura:

2. HISTÓRICO DA ENTIDADE:

3. DESCRIÇÃO DO DA REALIDADE DO PROJETO DA PARCERIA:

3.1. Período da Execução Início: (data)	Término: (data)
3.2. Objeto da Parceria:	
3.3. Diagnóstico da Realidade:	
3.4. Objetivos:	
3.5. Justificativa:	
3.. Público Alvo:	

4. DESCRIÇÃO DAS METAS

META 1 As metas deverão ser numéricas (unidades, %), colocar ao menos 3 metas
OBJETIVOS ESPECÍFICO DA META
INDICADORES DO CUMPRIMENTO DA META
METODOLOGIA A SER APLICADA
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
MEIOS DE VERIFICAÇÃO

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE



Secretaria Municipal

Educação

PERÍODO
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
METODOLOGIA/ MATERIAIS UTILIZADOS
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO
NÚMERO DE ATENDIMENTOS

6. DESPESAS - RECURSOS HUMANOS/ CUSTOS INDIRETOS

Listar somente recursos humanos envolvidos na execução do serviço.						
Qdd de funcionários	Função	Atribuição	Carga horária	Quantidade de funcionários	Remuneração Mensal	Encargos trabalhistas detalhados (mensal)

Listar os custos indiretos necessários para a realização da parceria					
Serviços	Capacitação profissional	material de consumo	aluguel de equipamentos		
Gasto mensal Previsto					
Gasto previsto 12 meses					

ORIENTAÇÕES: Descrever por modalidade e gênero da despesa, destacar o custo mensal e anual (na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas)

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



Listar todas as despesas, incluindo encargos trabalhistas.				
Nº	Despesas	1º Mês	2º Mês	3º Mês

8. MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Apresentação:

- A prestação de contas será realizada mensalmente, devendo ser apresentada até 15 dias após o final de cada mês.
- A análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação será condição para a liberação da parcela seguinte.
- A prestação de contas deve incluir:
 - Conciliação Bancária;
 - Notas fiscais e comprovantes de transferência dos pagamentos efetuados;
 - Guias de encargos e comprovantes de pagamentos;
 - Extratos bancários do exercício;
 - Planilha de Execução Orçamentária com todos os lançamentos do período;
 - Relatório de Execução do Objeto com as atividades, demonstrando o cumprimento das metas;
- A prestação de contas anual deverá ser entregue até o dia 31 de janeiro do ano seguinte;
- Entrega das prestações em formato físico e digital (endereço eletrônico da OSC onde as prestações e os documentos da celebração desta parceria são encontrados).

8.2. Do repasse dos recursos:

- Os repasses financeiros serão efetuados em parcelas mensais, conforme o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho.
- Para a movimentação desses recursos a Instituição deverá ter uma conta corrente específica, exclusiva para essa finalidade, não sendo permitida a movimentação de recursos de outras fontes, sendo necessário extrato bancário no final do mês de dezembro comprovando o uso de todos os recursos disponibilizados ao longo do ano (inserir os dados da conta corrente utilizada).
- Os recursos recebidos deverão ser aplicados em conta investimento, cujos dados deverão ser informados ao Gestor de Parcerias.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO NºXX/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ E [XXXXXXXXXXXXXX]**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº147, Chácara Selles, CEP nº. 12505-470, no município da Estância Turística de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, XXXXXX, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXX, doravante designado “MUNICÍPIO”;

[XXXXXXXXXX], organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede na [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx neste ato representado por seu [cargo], Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. xx.xxx.xxx-x e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC”;

Em conjunto doravante denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

As Partes acima identificadas ajustaram e por este instrumento celebram um Termo de Colaboração, consoante a Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 3.425/2000, o Decreto Municipal: nº 8.313/2017 com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578/2018 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, tem por objeto à disponibilização de 28 (vinte e oito) monitores, dentre eles 02 (dois) volantes, para os veículos do programa de transporte escolar da rede municipal de ensino de Guaratinguetá. A execução do objeto ocorrerá pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos conforme a necessidade da Administração Pública, tendo o Plano de Trabalho parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

1.2. Além dos princípios, diretrizes e orientações constantes nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério da Educação, a presente parceria será regida pelas seguintes normas:

I - Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação; Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa; Lei Federal nº 9.394/1996 - L.D.B.; Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão; Decreto Municipal: nº 8.313/2017 com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578/2018 e demais legislação aplicável; Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outro que venha a substituí-lo.

II - O objeto em questão visa à disponibilização de 28 (vinte e oito) monitores, dentre eles 02 (dois) volantes para os veículos do programa de transporte escolar da rede municipal de ensino de Guaratinguetá.

III - A OSC fica vedada de realizar cobranças compulsórias das pessoas ou famílias beneficiárias direta ou indiretamente do objeto do presente Termo de Fomento.

IV - As etapas de execução do presente Termo de Fomento ficam restritas ao período de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá ao MUNICÍPIO, sem prejuízo às demais obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Fomento:

a) Transferir os recursos financeiros discriminados na Cláusula Terceira abaixo, obedecendo ao cronograma de desembolsos estabelecido no Plano de Trabalho.

b) Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto desta Parceria, zelando pelo alcance das metas e pela correta aplicação dos recursos repassados, mediante a análise das prestações de contas parciais e final da OSC, bem como, quando entender necessário, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho, valer-se do apoio técnico de terceiros, realizar visitas *in loco* e consulta às movimentações da conta bancária, dentre outras ações.

c) Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da Parceria, contendo as informações estabelecidas na legislação, e submetê-los à Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação.

d) Orientar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como assegurar a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do MUNICÍPIO.

e) Orientar o Gestor da Parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, quanto às suas obrigações vinculadas à competência de controle e fiscalização da execução da Parceria, dentre as quais atuar como interlocutor técnico com a OSC, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, dentre outras obrigações previstas na legislação aplicável.

f) Apreciar a prestação de contas mensal apresentada pela OSC.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



g) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

h) Fornecer à OSC instruções específicas sobre a forma, metodologia e prazos para prestação de contas, observadas as disposições legais e deste Termo, tendo como premissas a simplificação e racionalização dos procedimentos.

i) Indicar à OSC a instituição financeira pública na qual deverá abrir conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, para o recebimento e movimentação dos recursos desta Parceria.

j) Informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas desta Parceria.

k) Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto desta Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido.

l) Analisar e deliberar sobre eventuais propostas de alteração deste Termo de Fomento e do Plano de Trabalho.

m) Na hipótese do Gestor da Parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as suas obrigações.

n) Aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos, quando utilizados de maneira incorreta e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso.

o) Publicar o extrato deste Termo de Fomento e eventuais aditamentos em meio oficial de comunicação.

p) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações estabelecidas na legislação sobre este Termo de Fomento e seu respectivo Plano de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

q) Em caso de ausência por qualquer motivo, disponibilizar substituto previamente, identificando-o e apresentando-o aos membros da comissão de monitoramento.

2.2. Caberá à OSC, sem prejuízo às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento:

a) Executar fielmente o objeto desta Parceria, de acordo com o Plano de Trabalho, com as cláusulas pactuadas, normas específicas das políticas públicas setoriais e demais legislação aplicável, adotando todas as medidas necessárias à correta execução desta Parceria.

b) Executar o monitoramento dos alunos conforme as deliberações técnicas, assegurando-se a adequada organização da demanda.

c) O monitoramento será destinado aos educandos da rede pública municipal de ensino.

d) Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos no âmbito desta Parceria e aplicá-los integralmente para o cumprimento do objeto da Parceria, inclusive os eventuais rendimentos de aplicações no mercado financeiro, não se admitindo qualquer desvio de finalidade.

e) Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do MUNICÍPIO em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto deste Termo de Colaboração.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



- f) Sujeitar-se ao acompanhamento, ao controle e à avaliação pelo Sistema Municipal de Ensino, dentro das normas pedagógicas vigentes.
- g) Responsabilizar-se pela legalidade, economicidade, eficiência e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto desta Parceria.
- h) Manter e movimentar os recursos financeiros desta Parceria em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pelo MUNICÍPIO.
- i) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com os serviços objeto desta Parceria.
- j) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do município, a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da Parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- k) Remuneração dos profissionais de apoio e equipe técnica de modo compatível com o valor de mercado e observância aos acordos e as convenções coletivas de trabalho, em seu valor bruto e individual.
- l) Prestar contas ao município de acordo com a forma, metodologia e prazos previstos neste instrumento e nas instruções específicas fornecidas pelo município.
- m) Permitir o livre acesso do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da administração pública municipal, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução das atividades, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas.
- n) Observar, nas compras e contratações com os recursos desta Parceria, os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência e transparência na aplicação dos recursos.
- o) Comunicar ao município, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, inclusive paralisações das atividades, substituição ou alteração do número de profissionais ou de vagas disponíveis por desistência de educandos.
- p) Manter permanentemente a qualidade e segurança no atendimento aos estudantes sob sua responsabilidade.
- q) Disponibilizar profissionais "volantes" para substituição em caso de falta do profissional titular, dispensar profissionais que não estejam desenvolvendo as atividades de forma satisfatória e ainda fazer troca de profissionais, sempre que julgar necessário.
- r) Manter e conservar os equipamentos tecnológicos e mobiliários disponibilizados pelo município, devolvendo-os em condições de uso e funcionamento ao término do Termo de Fomento.
- s) Complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo, projetos e despesas relativas ao Termo de Fomento que sobejar do repasse mensal previsto no cronograma de desembolso e no plano de recursos anualmente aprovados.
- t) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão, não utilização dos recursos ou extinção deste Termo de Fomento, restituir ao município os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



u) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta Parceria e os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

v) Divulgar na internet e em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, no mínimo, as informações sobre esta Parceria requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

w) Submeter previamente ao município qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento.

x) Comunicar ao município suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório.

y) Manter, durante toda a vigência desta Parceria, as condições iniciais de autorização e habilitação, em especial a inscrição nos Conselhos pertinentes à sua área de atuação e a observância às disposições dos artigos 33 e 39 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO realizará os repasses financeiros referentes à presente parceria em conta bancária específica vinculada ao Termo de Fomento, no valor mensal de R\$ 163.125,00 (cento e sessenta e três mil, cento e vinte e cinco reais), totalizando o montante de R\$ 1.957.500,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) no período de 12 (doze) meses.

3.1.2. A critério exclusivo da Administração Pública, os repasses poderão ser realizados em periodicidade mensal ou trimestral, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira, e os parâmetros de controle da parceria, independentemente de anuência prévia da Organização da Sociedade Civil. Essa definição não altera o valor total pactuado nem as obrigações da OSC quanto à execução do objeto, devendo a mesma adaptar-se ao cronograma efetivamente adotado pela Administração.

3.2. Os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados dentro dos 12 meses, serão obrigatoriamente devolvidos ao município.

3.3. As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades.

3.4. O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

3.5. Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.6. Quando não utilizados em sua totalidade, os recursos remanescentes serão devolvidos ao município ao final da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



3.7. Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o município como tomador dos serviços deste Termo de Colaboração;

3.8. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.02.12.361.0016.25.63.3.3.50.39.01.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

4.1. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.
- b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- c) Pagar despesas a título de taxa de administração.
- d) Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos.
- e) Aplicação do repasse recebido em conta poupança.

4.2. A OSC deverá assegurar a compatibilidade do valor das despesas com os valores aprovados no Plano de Trabalho e com os preços praticados no mercado.

4.3. Observado o disposto no item 4.2, acima, o valor total das despesas mensais relacionadas à execução da Parceria não estará limitada ao valor do repasse mensal previsto no item 3.1, acima.

4.4. A OSC deverá realizar o pagamento das notas fiscais de aquisição de produtos e prestadores de serviços em conta jurídica.

4.5. O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no plano de trabalho, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

4.6. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

4.7. As verbas rescisórias que poderão constar do plano de trabalho se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o município pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



4.8. É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.9. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o município notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

4.10. Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o município suspender novos repasses.

4.11. É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1. As prestações de contas, apresentadas de modo físico e digital, terão o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverão conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

5.2. A prestação de contas será realizada mensalmente, devendo ser apresentada até 15 (quinze) dias após o encerramento do mês, atestando a utilização integral dos recursos recebidos dentro do período, assim como dos recursos provenientes de aplicações financeiras e a prestação de contas final, consolidando as informações de todo o período da parceria, até 10 (dez) dias contados do término da vigência. A análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Educação será condição para a liberação da parcela seguinte.

5.2.1. O acúmulo de duas prestações de contas em aberto, consecutivas ou não, impedirá a liberação de novos repasses à OSC, até que todas as pendências sejam devidamente regularizadas. A persistência da inadimplência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Colaboração e na Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive a rescisão da parceria.

5.3 As prestações de contas físicas e digitais, serão compostas por Relatório de Execução do Objeto e por Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal da OSC.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



5.3.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter:

- a) As ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- b) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

5.3.2. O Relatório de Execução Financeira deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho, acompanhada dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da Parceria, da conciliação bancária e, quando houver, o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica.

5.4. Nos casos de não comprovação do alcance das metas, de descumprimento de metas sem as devidas justificativas, ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o MUNICÍPIO poderá exigir a apresentação de cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social – GFIP, bem como outros documentos comprobatórios.

5.4.1. Os originais dos documentos deverão ser apresentados ao Gestor, não sendo aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

5.4.2. As notas, comprovantes fiscais ou recibos dos fornecedores e prestadores de serviços deverão ser emitidos em nome da OSC, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC, com a indicação no rodapé da NF de que ela será paga com recurso municipal proveniente do Termo de Fomento nº XXXXX, além do CNPJ do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas

5.4.3. Os holerites anexados deverão conter a observação que a verba utilizada para pagamento do funcionário é municipal referente ao Termo de Fomento nº 03/2026.

5.5. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, no endereço eletrônico <https://guaratingueta.geosiap.net.br/transparencia/terceiro-setor>, em estrita conformidade com o art. 11 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e de acordo com anexo 01.

5.5.1. Até que se institua ou disponibilize a plataforma eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), sistema voltado para fiscalizar a transferências de recursos públicos destinados a entidades do Terceiro Setor, as prestações de contas serão realizadas na forma a ser indicada pelo município.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



5.6. Anexar à prestação de contas anual, os seguintes documentos, em conformidade com a Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e do Decreto Municipal nº 8.313/2017 com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8.578/2018:

- a. Publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior.
- b. Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício.
- c. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis.
- d. Extrato da conta corrente, conta investimento e conta poupança zerados.
- e. Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recursos e por categorias ou finalidade de gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração/fomento, conforme modelo RP-14.
- f. Cópia do termo de ciência e notificação relativo à tramitação do processo no Tribunal de Contas, firmado por ambos os parceiros.
- g. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração.
- h. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras.
- i. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento.
- j. Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso.
- k. Comprovante da devolução de eventuais recursos não aplicados.
- l. Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.
- m. Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.7. A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao município reter os próximos repasses, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

5.8. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no plano de trabalho.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



5.9. No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

5.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14.

5.11. Negado o pedido, a restituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da decisão de indeferimento.

5.12. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária no caso em que os saldos financeiros não se encontrem depositados e aplicados na conta específica da parceria, e serão atualizados com aplicação do índice Instituto Nacional de Preços ao Consumidor- INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, até sua efetiva restituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A prestação de serviço terapêutico complementar, realizada no contraturno escolar aos estudantes atendidos, integra o objeto do presente Termo de Fomento, constituindo ação de gestão operacional de caráter público, cuja execução será devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

6.2. A gestão pública operacional e o acompanhamento da execução do atendimento citado acima compreendem as seguintes atribuições:

I - Coordenar, articular e avaliar o planejamento e o processo de execução das ações de atendimento às crianças.

II - Assegurar a oferta do atendimento nos padrões de qualidade exigidos pelas normativas nacionais e municipais que regulamentam a política de Educação.

6.3. As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

I - Da permanência do Referencial Mínimo de Funcionários de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência.

II - Das estratégias metodológicas conforme descritas no plano de trabalho apresentado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



6.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I - análise de documentos gerados por sistemas e softwares de gestão e acompanhamento dos atendimentos;
- II - visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;
- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- IV- estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

6.5. A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante Termo Aditivo e apostilamento nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. A celebração do presente Termo de Fomento não concede a qualquer Parte qualquer direito ou vantagem, de caráter material, patrimonial, moral ou qualquer outro, sobre as atividades e os direitos de propriedade intelectual da outra Parte, ou, ainda, sobre os resultados por este obtidos. As Partes, dessa forma, na execução deste Termo de Fomento, comprometem-se a respeitar todos os direitos de “copyright”, marcas registradas, patentes, direitos autorais, sigilo comercial ou outros de propriedade intelectual da outra Parte, entre si e perante terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1 Todas as comunicações relacionadas ao presente Termo de Fomento deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços ou e-mails especificados abaixo e endereçados às seguintes pessoas:

I. Para o MUNICÍPIO:

Sr. Bruno Modesto dos Santos

e-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

Endereço: Praça Condessa de Frontin, nº. 82, Centro, CEP: 12500-180 – nesta.

II. Para a OSC:

Sr.: XXXXXXX

e-mail institucional: XXXXXXX

e-mail particular: XXXXXXX

Endereço: XXXXXXX



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



9.2 As comunicações que tenham por objeto informar o descumprimento de quaisquer cláusulas ou disposições deste Termo de Fomento e/ou que reportem a intenção de rescindi-lo ou resili-lo deverão ser assinadas pelo(s) representante(s) legal(is) da Parte signatária e postadas por meio hábil para a comprovação de seu recebimento.

9.3 As Partes concordam que o correio eletrônico constitui meio hábil e será utilizado no processo de comunicação deste Termo de Fomento, sendo que o envio de e-mail de uma Parte ao outro será válido para a formalização de posições, solicitação de informações, dentre outras comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A execução do presente Termo de Fomento comprovadamente em desacordo com o Plano de Trabalho e com a legislação aplicável poderá, garantida a prévia defesa, com a concessão de um prazo de 10 (dez) dias corridos contados de notificação escrita relatando o desacordo para resposta da OSC e o respeito ao contraditório, ensejar à OSC a aplicação pelo município das sanções previstas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014, observado o procedimento previsto nos artigos 57 e 58 do Decreto Municipal nº 8.313/2017 com alterações introduzidas no Decreto Municipal nº 8578/2018.

10.2. O dirigente da organização da sociedade civil será pessoalmente responsabilizado no caso de descumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, ficando sujeito às penas previstas em âmbito civil e administrativo, inclusive aquelas previstas na Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa - por ato que atenta contra os princípios da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HIPÓTESE DE RETOMADA

11.1. No caso de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Assumir a responsabilidade pela execução do restante das atividades previstas no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

II. Retomar os bens públicos eventualmente em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



I. Denunciado por qualquer das Partes a qualquer tempo, ficando as Partes responsáveis somente pelas obrigações contraídas até a data do efetivo encerramento, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos de antecedência para a publicidade dessa intenção.

II. Rescindido por qualquer das Partes, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela outra Parte de quaisquer das cláusulas pactuadas, caso tal inadimplemento não houver sido sanado dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento de comunicação escrita enviada à Parte inadimplente.

b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pelo outro Partícipe.

III. Extinto automaticamente, caso todas as obrigações das Partes no âmbito deste instrumento sejam cumpridas.

12.1.1. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

12.1.2. O município encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Secretaria de Apoio Jurídico para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregularmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato em meio oficial de comunicação, a qual deverá ser providenciada pelo município no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os direitos e obrigações decorrentes do presente Termo de Fomento não poderão ser cedidos por nenhuma das Partes a terceiros.

14.2. Para os fins deste Termo de Fomento, nenhuma das Partes deverá ser considerada como representante ou agente da outra, tampouco se estabelecerá qualquer tipo de vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as Partes ou entre uma Parte e os empregados, prepostos e eventuais subcontratados da outra Parte.

14.3. Eventual tolerância de uma Parte a infrações ou ao descumprimento das condições estipuladas no presente Termo de Fomento, cometidas pela outra Parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o Termo de Fomento assegurem às Partes.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

EDITAL



14.4. A invalidade de uma ou mais disposições deste Termo de Fomento não poderá ser invocada como motivo para invalidar o Termo de Fomento como um todo, subsistindo as demais disposições constantes neste instrumento integralmente válidas e exigíveis.

14.5. A administração poderá solicitar a substituição do profissional disponibilizado a qualquer tempo, em razão de falta de adaptação, inadequação, ou, ainda, em razão de reavaliação periódica da criança, que resulte na necessidade de adoção de profissionais de outras áreas ou perfis de atuação, ou até mesmo a suspensão do fornecimento de profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Guaratinguetá - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2. E, por assim estarem plenamente certas e ajustadas, as Partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelas Partes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Guaratinguetá, de de 2026

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº

Nome:

RG nº:

CPF/MF nº



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria nº 18/ SME/ 2026, de 13 de fevereiro de 2026

Constitui para cumprimento do Decreto 8.313 de 18 de outubro de 2017, com alterações inseridas pelo Decreto 8.578 de 12 de dezembro de 2018, a Comissão de Seleção responsável por processar e julgar propostas apresentadas por OSCs com finalidade de parcerias com a Secretaria Municipal da Educação

O Secretário Municipal de Educação do município de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições, mormente do quanto disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos, 2 e 3 do Decreto Municipal nº 8.578, de 12 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção responsável por processar e julgar o chamamento nº 02/2026, referentes ao Decreto 8.313 de 18 de outubro de 2017, com alterações inseridas pelo Decreto 8.578 de 12 de dezembro de 2018, vinculados à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Ficam DESIGNADOS os membros a seguir registrados para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º.

Gabriel Lemes Rosa
Fernando Augusto Lemes da Silva
Alexandra de Cássia Fonseca

Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO MODESTO DOS SANTOS
Vice - Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Educação
Município da Estância Turística de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Governo Municipal
GUARATINGUETÁ
FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal
Educação

Portaria nº 19/ SME/ 2026, de 13 de fevereiro de 2026

Constitui para cumprimento do Decreto 8.313 de 18 de outubro de 2017, com alterações inseridas pelo Decreto 8.578 de 12 de dezembro de 2018, a Comissão Interna da Secretaria Municipal da Educação responsável pelo Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.

O Secretário Municipal de Educação do município de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições, mormente do quanto disposto no artigo 58 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 1º do Decreto Municipal nº 8.578, de 12 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Interna de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar a parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil (Chamamento 02/2026), mediante Termo de Fomento, em conformidade com os Decretos nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, e nº 8.578, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam DESIGNADOS os membros a seguir registrados para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º.

Alaerte Ribeiro
Elis Regina de Oliveira Pinto
Edineia Aparecida da Silva Tavares

Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO MODESTO DOS SANTOS

*Vice - Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Educação
Município da Estância Turística de Guaratinguetá*



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

CODESG



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REEDIÇÃO PROCESSO Nº 014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, corte, dobra, montagem das armaduras e entrega de aço para construção civil, abrangendo materiais em aço CA-50, CA-60, malhas/telas soldadas e demais elementos metálicos necessários à execução das estruturas de concreto armado, referente a execução das fundações estruturais da obra da Unidade Básica de Saúde Vila Bela

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/02/2026 – 17H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 05/03/2026 – 08H30MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 05/03/2026 – 08H31MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 05/03/2026 – 09H00MIN

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **SIGILOSO**, conforme art. 34 da Lei 13.303/2026 e art. 27 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODESG (disponível no link https://www.codesg.net.br/licitacao/publicacoes/001-Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos-CODESG.pdf)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Edital disponível em: <http://www.novobbmnet.com.br> e em <https://www.codesg.net.br/licitacoes.php>

 (12) 3128-5400



WWW.CODESG.NET.BR



R. Ver. Octávio Nascimento Monteiro, 321 - Polo Industrial I,
Guaratinguetá - SP CEP-12522150

CNPJ: 46.682.761/0001-71



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

DESPACHO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Finanças

Rua Jacques Felix, 02 – São Gonçalo – Guaratinguetá – CEP 12.502-180.
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: financassauade@guaratingueta.sp.gov.br

DESPACHO

PARA: Seção de Licitações

REF.: Credenciamento nº 002/2025 — Contrato SLC 151/2025

1. **Acolho o Parecer Jurídico nº 69/ADM/2026.**
2. **Declaro a nulidade** do contrato com a empresa **Mesquita e Sousa Ltda.**
3. **Motivo:** Existe um impedimento legal (Art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021) que proíbe a empresa de contratar com o Município.
4. **Observação:** Como não houve execução de serviços nem pagamentos, a anulação não gera prejuízo financeiro.

Dê-se ciência à empresa e encerre-se o processo desta contratada.

Guaratinguetá, 23 de fevereiro de 2026.


Nadia Maria Magalhães Meireles
Secretária de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

DESPACHO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria Municipal da Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Finanças
Rua Jacques Felix, 02 – São Gonçalo – Guaratinguetá – CEP 12.502-180.
Telefone: (12) 3123-2900 e-mail: financassauade@guaratingueta.sp.gov.br

DESPACHO

PARA: Seção de Licitações

REF.: Processo de Credenciamento nº 002/2025

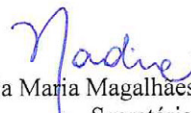
ASSUNTO: Decisão sobre o descredenciamento da empresa R.V. Rodrigues Clínica Médica em Geral

Com base na análise do **Parecer Jurídico nº 089/ADM/2026**, decido:

- **Acolhimento Jurídico:** Acompanhamento integralmente a conclusão da Assessoria Jurídica pela regularidade do procedimento de descredenciamento.
- **Justificativa:** A empresa violou normas do edital e não foi encontrada no endereço oficial após tentativas de contato por e-mail e correio.
- **Legalidade:** A notificação final via Diário Oficial é válida e garantiu o direito de defesa, que não foi exercido pela empresa.
- **Conclusão:** Fica mantido o **descredenciamento** da empresa R.V. Rodrigues Clínica Médica em Geral para garantir a eficiência dos serviços de saúde.

Encaminhe-se à Seção de Licitações para as providências finais e encerramento.

Guaratinguetá, 23 de fevereiro de 2026.


Nadia Maria Magalhães Meireles
Secretária de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.542, de
24 de fevereiro de 2026.

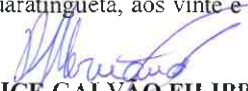
NOMEIA a Servidora RUTE DA SILVA GONCALVES BITTENCOURT para a função de confiança de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

NOMEIA,

a Servidora RUTE DA SILVA GONCALVES BITTENCOURT para a função de confiança, de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, nos termos da Resolução nº 723, de 14 de abril de 2025, publicada em 22 de abril de 2025, alterada pela Resolução 732, de 23 de fevereiro de 2026, competindo-lhe, a partir da presente data, os vencimentos equivalentes à referência "14", do ANEXO I – Tabela de Vencimentos/Salários, da Lei Municipal nº 4.820, de 09 de março de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 5.746, de 03 de abril de 2025 publicada em 22 de abril de 2025, podendo optar pela remuneração do cargo efetivo conforme os termos do Art. 14, § 3º da Resolução nº 723, de 14 de abril de 2025.-----
Com a posse da servidora na função de confiança para a qual foi acima nomeada, permanecerá o seu afastamento no cargo efetivo antes ocupado.-----
No momento da posse, deverá a nomeada comprovar, perante a Diretoria de Recursos Humanos e Comunicação Social, que preenche todos os requisitos legais e regulamentares para o exercício da função de confiança.-----
À Diretoria de Recursos Humanos e Comunicação Social para as devidas providências.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camara guaratingueta.sp.gov.br
camara@camara guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE POSSE

ASSUMO, nesta data, a função de confiança de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA**, lotada na Câmara Municipal de Guaratinguetá, prestando o compromisso de observar as leis e de exercer as funções de meu emprego público com denodo e dedicação, cumprindo fielmente com os meus deveres, especialmente o de obediência às ordens e instruções de meus superiores hierárquicos. DECLARO conhecer a legislação que rege os servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá e, sob as penas da lei, que detenho todas as qualificações e requisitos para o exercício do emprego público que ora tomo posse, e que não ocupo cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta, de forma a configurar acumulação ilegal.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, 24 de fevereiro de 2026.


Rute da Silva Gonçalves Bittencourt

 (12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 671 - Podrequeijo
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-000



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AUTO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO EM EMPREGO PÚBLICO

Às doze horas do dia vinte e quatro do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, perante mim, entrou em exercício no emprego público de Chefe da Divisão Administrativa da Câmara Municipal a Senhora Rute da Silva Goncalves Bittencourt, passando a assumir, a partir dessa data e horário, as atribuições e responsabilidades do cargo.

Guaratinguetá, 24 de fevereiro de 2026.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos e Comunicação Social

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregalho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaringuetas.sp.gov.br
camara@camaraguaringuetas.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

a) Processo: **Pregão Eletrônico 127/2025**

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

b) Objeto: Futura aquisição de vigas de Eucalipto tratada.

Empresas vencedoras:

☐ FORNECEDOR: FARHAN DANIEL LOPES

tocante ao item 1, no valor total de 186.000,00

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2026.


Antonio José de Almeida
Secretário Municipal de Agricultura



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

COMUS



Composição do Conselho Municipal de Saúde de Guaratinguetá-SP Nov.2025/Nov.2027

Conforme Portaria nº11. 282 do dia 18 de dezembro de 2018

GOVERNO/PRESTADORES

Representante do Governo Municipal

Titular: Nádia Maria Magalhães Meireles	Suplente: Ana Caroline Sbrana dos Santos
---	--

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: José Eduardo Barbosa Marques Júnior	Suplente: Renata Guimarães Squilace
--	-------------------------------------

Residência Terapêutica

Titular: Alba Valéria Cortez Alves de Oliveira	Suplente: Anderson Barbosa Marcondes
--	--------------------------------------

Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

Titular: André Barros Monteiro Júnior	Suplente: Nicolas de O. Taumaturgo Pereira
---------------------------------------	--

Grupo da Fraternidade Irmão Altino/APAE

Titular: Fernanda Figueiredo Faria Muriano	Suplente: Maria Rosa dos Santos
--	---------------------------------

SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE

Representantes dos Trabalhadores na Área da Saúde

Titular: Sérgio Bassanelli	Suplente: Ernani José da Silva
----------------------------	--------------------------------

Conselho Regional de Medicina – Regional de Guaratinguetá

Titular: Marcus Vinicius Regis Ramos	Suplente: Zélio de Souza Ramos
--------------------------------------	--------------------------------

Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas – Regional de Guaratinguetá

Titular: Maria Elizabeth Ramos Martins	Suplente: José Geraldo Cardoso Júnior
--	---------------------------------------

Conselho Regional de Enfermagem - COREN

Titular: Cristiane Reggiani da Silva	Suplente: Natali Sant'ana Vilas Boas Pètri
--------------------------------------	--

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO

Titular: Maria Cecília Moreira Torres	Suplente: André Solon de Carvalho
---------------------------------------	-----------------------------------

SEGMENTO DE USUÁRIOS

Pastoral da Saúde

Titular: Dilene Martins	Suplente: Maria Olinda Faria
-------------------------	------------------------------

Conselho Gestor Local

Titular: Iracema da Silva	Suplente: Waldemir Assis Correia
---------------------------	----------------------------------

Associações de Amigos de Bairros

Titular: Sidnei Higino	Suplente: Wagner da Silva Henrique
------------------------	------------------------------------

Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo

Titular: Maria Lúcia de Oliveira	Suplente: Myriam Gratie Mathias
----------------------------------	---------------------------------

Ordem dos Advogados do Brasil – Regional de Guaratinguetá

Titular: Alexandre Augusto Rocha da Costa	Suplente: Fabiana Marongio Pires e Barros
---	---



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

COMUS

Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Maria Claudete Lopes Pereira	Suplente: Vanderléia de Paula e Silva Ribeiro
---------------------------------------	---

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação

Titular: Adeildo Antônio dos Santos	Suplente: Zenildo Alexandre
-------------------------------------	-----------------------------

Sindicato dos Empregados do Comercio - SEC

Titular: Paulo Jefferson Alves	Suplente: Lucimara Aparecida Oliveira Ribeiro
--------------------------------	---

Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá

Titular: Beatriz dos Santos Fialho Bonini	Suplente: Maria Tereza Coelho Sampaio Reis
---	--

Conselho Regional de Contabilidade

Titular: José Luiz Nunes	Suplente: Joaquim Aparecido Pontes
--------------------------	------------------------------------



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01 – Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para as unidades de saúde do município.

Empresa(s) vencedor(as):

- **JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA EPP**, no tocante ao item 01, no valor total de R\$ 54.600,00.-.....
- **NINE DIGITAL - CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA EPP**, no tocante aos itens 03 e 06, no valor total de R\$ 34.664,00.-.....
- **ESPAÇO A MOVEIS LTDA ME**, no tocante aos itens 09 e 10, no valor total de R\$ 33.300,00.-.....
- **TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP**, no tocante ao item 02, no valor total de R\$ 11.580,00.-.....
- **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**, no tocante ao item 07, no valor total de R\$ 14.601,00.-.....

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2026.


Nádia Maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 25 de fevereiro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.366

DESPACHO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Processo: Pregão Eletrônico nº 009/2026

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para as unidades de saúde do município.

DESPACHO

Nos termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, e no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, o Secretário abaixo identificado **RATIFICA** as informações constantes nos autos e, com fundamento nelas, **DECLARA FRACASSADOS, CANCELADOS OU DESERTOS** os seguintes itens: 04,05 e 08. em razão da ausência de propostas compatíveis com o estabelecido nas especificações editalícias.

Guaratinguetá, 19 de fevereiro de 2026.

Nádia Maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde